



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 264
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 6009001/2021
Fls. 285
Rub.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
(Processo Administrativo nº 0809001/2021)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 126/2021 de 11 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/11/2021

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens por cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2021
Fis. 700
Rub.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



BURITICUPU-MA
Proc. 004001/2021
Fls. 483
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0002001 /2021
Fls. 289
Rub.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Especificar marca/fabricante de cada produto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2809401 /2021
Fls. 790
Rub. 10

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fis. 341
Rub. HJ

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



BURITICUPU-MA
Proc. 080000/2021
Fls. _____
Rubi. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 203
Rub.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 /2021
Fis. 194
Rub. 10

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809006/2021
Fls. 765
Rub. JP

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804005 /2021
Fls. 266
Rub. [assinatura]

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 292
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 248
Rub.

- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 799
Rub. JJ

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2804001 /2021
Fls. 300
Rub. 

CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pelas IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013 e IN RFB 2.003/2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 301
Rub. [assinatura]

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0309001/2021
Fls. 409
Rub. JQ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0209001 /2021
Fls. 303
Rub.

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 304
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



BURITICUPU-MA
Proc. 0308001/2021
Fis. 785
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 306
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 /2021
Fls. 507
Rub. JP

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. ManIFESTAR, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

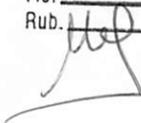
- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não mantiver a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



BURITICUPU-MA
Proc. 0209001/2021
Fls. 311
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0004001 /2021
Fis. 38
Rub. JM

- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fis. 315
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>. ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 14 de outubro de 2021.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 866/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0109001 /2021
Fls. 319
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação pretendida justifica-se na presente aquisição de materiais esportivos a imprescindível necessidade de atendimento às atividades de ensino, práticas esportivas, competições e os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu/MA. Tendo em vista a necessidade em promover o desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões (escolar, participação e rendimento) e atender a demanda da comunidade para a prática regular de esporte e atividade física objetivando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2.2. Justificamos a aquisição do objeto pelo interesse público presente na necessidade da utilização de materiais esportivos pela Secretária de Esportes, Lazer e Juventude desta Administração Pública Municipal, visando incentivar à prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes com realização de competições e eventos realizados e apoiados por esta secretaria. Os materiais requisitados serão para atender as comunidades em suas práticas esportivas e em eventos esportivos organizados por esta secretaria, tendo como uma das finalidades promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de práticas esportivas.

2.3. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais a fim de compor e recompor o estoque das unidades participantes, subsidiando as atividades e eventos esportivos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer. Considerando a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, por esse fato optamos pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.4. Aquisição do objeto visa atender futuras e eventuais necessidades desta secretaria, visando oferecer um conjunto de brinquedos educativos e materiais esportivos, por meio dos quais profissionais possam realizar atividades lúdicas, físicas e educacionais, trabalhar o desenvolvimento psicomotor das crianças, atendendo ainda as necessidades dos CRAS, sendo utilizados nos grupos de crianças e adolescentes pertencentes aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, e demais programas desenvolvidos.

2.5. É importante e necessário a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos diversos, afim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos na rede educacional. A referida aquisição deste objeto, visa ampliar o acesso ao esporte para aos alunos da rede educacional municipal através de um processo de ensino e aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas práticas esportivas.

2.6. Tendo em vista que irão proporcionar aos alunos conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida. Faz-se necessário para organização de jogos escolares e materiais para aulas práticas de educação física. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças e adolescentes das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens esportivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.277.584,61 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Antena para voleibol, confeccionada em aço, com 1,80 m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 g.	Par	90	R\$ 90,85	R\$ 8.176,50





BURITICUPU-MA
Proc. 080.9001 /2021
Fls. 316
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

02	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox. Tamanho 40.	Unidade	140	R\$ 41,96	R\$ 5.874,40
03	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	Unidade	100	R\$ 275,50	R\$ 27.550,00
04	Bambolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Unidade	350	R\$ 13,07	R\$ 4.574,50
05	Bastão de madeira de 1,30 m para prática esportiva	Unidade	40	R\$ 48,76	R\$ 1.950,40
06	Blocos de encaixe, pct com 150 peças, para atividades com o público infantil	Pacote	12	R\$ 54,96	R\$ 659,52
07	Bola de Beach soccer oficial. Especificação: confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso: 421-450 g. 18 gomos câmara butil.	Unidade	140	R\$ 118,06	R\$ 16.528,40
08	Bola de tênis. Dimensões 65mm de circunferência, pacotes com 3 unidades.	Pacote	20	R\$ 55,25	R\$ 1.105,00
09	Bola de tênis de mesa abs branca. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00	Unidade	120	R\$ 5,86	R\$ 703,20
10	Bola de voleibol de praia oficial. Especificação: confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. 12 gomos câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	130	R\$ 114,03	R\$ 14.823,90
11	Bola oficial de basquete. especificação: matrizada, composição em borracha, peso aproximado: 650-650 g, circunferência: 75-78 cm, rebaixo nos frisos para melhor ajuste às mãos, design inovador, câmara butil, miolo removível.	Unidade	130	R\$ 126,97	R\$ 16.506,10



BURITICUPU-MA
Proc. 0009001/2021
Fls. 37
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12	Bola oficial de futebol de campo. Especificação: costurada à mão. 32 gomos. Peso aproximado; 410 a 450g. circunferência; 68 a 70 cm. câmara airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	650	R\$ 104,55	R\$ 67.957,50
13	Bola oficial de futsal adulto. Especificação: Composição PU. peso aproximado; 410 a 440g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibrã impermeável confeccionada em microfibrã e com 32 gomos, forte e resistente, Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem de peso e dentro da câmara airbility.	Unidade	370	R\$ 98,37	R\$ 36.396,90
14	Bola oficial de futsal infantil. Especificação: Composição; PU. Peso aproximado; 350-380 g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibrã impermeável confeccionada em PU e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem do peso e do ar dentro da câmara airbility.	Unidade	200	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
15	Bola oficial de handebol feminino. Especificação: costurada ou matrizada com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 54-56 cm, 325-400 gramas, câmara airbility com miolo embutido e lubrificado.	Unidade	130	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
16	Bola oficial de handebol infantil. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com pvc. Circunferência 49-51 cm 230-270 gramas, câmara airbility e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	130	R\$ 78,04	R\$ 10.145,20
17	Bola oficial de handebol masculino. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 58-60 cm. Peso: 425-475 gramas, câmara airbility e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	130	R\$ 101,83	R\$ 13.237,90



BURITICUPU/MA
Proc. 0807001 /2021
Fls. 318
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbility - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	Unidade	240	R\$ 109,27	R\$ 26.224,80
19	Bomba de ar para bolas. Especificação: material plástico, bico de metal com tubo flexível.	Unidade	85	R\$ 31,24	R\$ 2.655,40
20	Chuteira com travas. Especificação: trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. tamanho: 30 ao 43 br.	Par	250	R\$ 103,40	R\$ 25.850,00
21	Chuteira futebol Society. Especificação: Tipo: Society. Trava: trava fixa. Cabedal: material sintético. Entressola em EVA. Solado em borracha. Tamanhos variados de 35 a 46.	Par	250	R\$ 104,13	R\$ 26.032,50
22	Colchonete para ginástica revestido em napa CICAP- densidade aglomerado AG 100	Unidade	30	R\$ 46,79	R\$ 1.403,70
23	Coletes duas faces: coletes para futebol. Composição 100% poliéster. Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: 45 cm por 56 cm (largura x altura). Cores a serem definidas posteriormente.	Unidade	200	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
24	Cone grande. Especificação: altura 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e de base de 31,5 cm, com abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte base removível em borracha, possui rebaixo à 4 cm do topo. Base com encaixe próprio para colocação da base octogonal. Base octogonal mede 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm. Peso aproximado do produto de 3,5 kg.	Unidade	160	R\$ 63,07	R\$ 10.091,20
25	Cone pequeno tipo chapéu chinês. Especificação: material plástico, 19 cm de diâmetro, 50 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho.	Unidade	180	R\$ 10,93	R\$ 1.967,40



BURITICUPU-MA
Proc. 080 9001 /2021
Fls. 319
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26	Conjunto de Faixa Elástica-kit, Largura: 3 cm- Comprimento: 18 cm, Conteúdo da Embalagem: - 3 Faixas Elásticas.	KIT	20	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
27	Corda 14mm resistente de 10 mts, para “campeonato de cabo de guerra”	Unidade	20	R\$ 40,43	R\$ 808,60
28	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d’água tipo botão.	Unidade	132	R\$ 46,00	R\$ 6.072,00
29	Dado grande de pontos feito de plástico, para sorteios em campeonatos esportivos	Unidade	6	R\$ 25,92	R\$ 155,52
30	Disco de arremesso em aço 1 kg	Unidade	70	R\$ 204,35	R\$ 14.304,50
31	Equipagem completa de futebol feminino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	57	R\$ 1.040,86	R\$ 59.329,02
32	Fantoches de boneco, utilizado na mão, para entretenimento do público infantil nas práticas esportivas	Unidade	40	R\$ 110,06	R\$ 4.402,40
33	Fita para marcação para vôlei de praia. Kit contendo 2 fitas de 8 m, 02 fitas de 16 m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material PVC: largura da fita 5 cm.	Unidade	40	R\$ 205,96	R\$ 8.238,40
34	Jogo de bingo, com 75 bolas Produto Legal e Original! Globo Tamanho No 3 Grande Material: Metal Cromado Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm) Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura. Tabuleiro tamanho No 3 (30cm x 44cm x 0,5 cm), Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silk-screen 75 Bolinhas de Madeira Tamanho No 3, Diâmetro de 21 mm Numeradas e Letradas de 01 até 75.	Unidade	50	R\$ 143,24	R\$ 7.162,00
35	Jogo de boliche em caixa, Material: Plástico Altura do pino: 16/22cm polegadas Diâmetro da esfera.: 7/10cm polegadas. O pacote inclui: 10 Pinos de Boliche 2 Bolas De Boliche.	Caixa	20	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
36	Jogo de cartas tipo baralho, material plástico.	Unidade	60	R\$ 33,04	R\$ 1.982,40



BURITICUPU-MA
Proc. 089001/2021
Fls. 370
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

37	Jogo de cartões vermelho e amarelo.	Unidade	102	R\$ 26,16	R\$ 2.668,32
38	Jogo de damas. Especificação: modelo estojo, com trilha no verso, tabuleiro, 24 peças.	Unidade	180	R\$ 72,52	R\$ 13.053,60
39	Jogo de dominó tradicional. Caixa com material em plástico resistente, com 28 peças em osso, cor: branco	Unidade	190	R\$ 79,22	R\$ 15.051,80
40	Jogo de equilíbrio em madeira terremoto para o público infantil, cx c/ 60 peças	Caixa	15	R\$ 74,56	R\$ 1.118,40
41	Jogo de memória, tipo "racha-cuca", caixa c/ 40 peças, p/ o público infantil	Caixa	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
42	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29xm x 29cm.	Unidade	200	R\$ 96,44	R\$ 19.288,00
43	Jogos de montar tipo "blocos", em caixa c/64 peças de plástico, p/ o público infantil	Caixa	20	R\$ 34,83	R\$ 696,60
44	Kit badminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Unidade	100	R\$ 53,98	R\$ 5.398,00
45	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Caixa	700	R\$ 7,88	R\$ 5.516,00
46	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	700	R\$ 7,82	R\$ 5.474,00
47	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	700	R\$ 7,69	R\$ 5.383,00
48	Mesa de tênis. Especificação: material de madeira compensado, cor azul, medidas oficiais: 2,75x1,52x 0,76mm.	Unidade	50	R\$ 1.293,11	R\$ 64.655,50
49	Par de redes de futebol Society. Especificação: material seda, fio 03, medindo 2,30x5,70.	Par	70	R\$ 260,00	R\$ 18.200,00
50	Peso de ferro 3kg para arremesso no atletismo	Unidade	40	R\$ 79,35	R\$ 3.174,00



BURITICUPU-MA
Proc. 070.9001/2021
Fls. 328
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

51	Peso de ferro 4kg para arremesso no atletismo	Unidade	50	R\$ 56,99	R\$ 2.849,50
52	Peso de ferro 5kg para arremesso no atletismo	Unidade	50	R\$ 81,53	R\$ 4.076,50
53	Petecas para badminton. Especificação: material de cortiça, peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 0,62x0,70 mm.	Unidade	60	R\$ 26,17	R\$ 1.570,20
54	Quebra cabeça tradicional tipo jogo.	Caixa	130	R\$ 58,46	R\$ 7.599,80
55	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	Unidade	100	R\$ 42,44	R\$ 4.244,00
56	Rede badminton. Especificação: Composição poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC, cabo de aço plastificado, dimensões 6,10 m de comprimento x 0,70 de altura.	Unidade	50	R\$ 271,29	R\$ 13.564,50
57	Rede futebol de campo profissional tipo México, 4mm, malha trançada de 16x16 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV. Dimensões (l x a x p). 7,5x2,5x2m	Par	80	R\$ 347,98	R\$ 27.838,40
58	Rede para futebol Society 4mm, malha traçada de 12x12 cm nós cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda, com proteção UV com dimensões (l x a x p) 5.00x 2.30x0,90.	Par	80	R\$ 212,03	R\$ 16.962,40
59	Rede para futsal oficial tipo México 4mm, malha trançada de 12x12 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV, dimensões: 3,20x2.10x2.10 m.	Par	100	R\$ 254,55	R\$ 25.455,00
60	Rede para vôlei oficial, dimensões 10,00 x 1,00 m, com 4 faixas, 5 cm de largura.	Unidade	82	R\$ 259,36	R\$ 21.267,52
61	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de seda ou nylon 2mm, com capacidade para 10 bolas de futebol com circunferência de cada bola aproximadamente: 64-68.	Unidade	45	R\$ 40,67	R\$ 1.830,15



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 372
Rub. JED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

62	Troféus com 45-70 cm altura, base 10-15 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	180	R\$ 296,80	R\$ 53.424,00
63	Troféus com 60-75 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	180	R\$ 423,59	R\$ 76.246,20
64	Troféus com 75-80 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	180	R\$ 400,87	R\$ 72.156,60
65	Troféus para jogos escolares tipo placa. Especificação: material plástico, acrílico ou vidro, cor dourada (ouro), medindo (A x L) 0,50 cm x 0,15.	Unidade	180	R\$ 149,42	R\$ 26.895,60
66	Uniforme esportivo completo para arbitro e bandeirinhas, diversos tamanhos e cores.	Unidade	70	R\$ 241,64	R\$ 16.914,80
VALOR TOTAL					R\$ 991.208,85

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
67	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	23	R\$ 1.071,13	R\$ 24.635,99
68	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	45	R\$ 569,56	R\$ 25.630,20
69	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	45	R\$ 473,95	R\$ 21.327,75



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 /2021
Fls. 323
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

VALOR TOTAL	RS 71.593,94
--------------------	---------------------

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
70	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	69	R\$ 1.071,13	R\$ 73.907,97
71	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	135	R\$ 569,56	R\$ 76.890,60
72	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	135	R\$ 473,95	R\$ 63.983,25
VALOR TOTAL					RS 214.781,82

VALOR TOTAL ESTIMADO RS 1.277.584,61 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO;

4.1.2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena para voleibol, confeccionada em aço, com 1,80 m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 g.	Par	20
2	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox. Tamanho 40.	Unidade	40
3	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	Unidade	10
4	Bambolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Unidade	30



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 379
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5	Bola de Beach soccer oficial. Especificação: confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso: 421-450 g. 18 gomos câmara butil.	Unidade	30
6	Bola de tênis de mesa abs branca. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00	Unidade	20
7	Bola de voleibol de praia oficial. Especificação: confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. 12 gomos câmara airbily, miolo removível e lubrificado.	Unidade	50
8	Bola oficial de basquete. especificação: matrizada, composição em borracha, peso aproximado: 650-650 g, circunferência: 75-78 cm, rebaixo nos frisos para melhor ajuste às mãos, design inovador, câmara butil, miolo removível.	Unidade	10
9	Bola oficial de futebol de campo. Especificação: costurada à mão. 32 gomos. Peso aproximado; 410 a 450g. circunferência; 68 a 70 cm. câmara airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	500
10	Bola oficial de futsal adulto. Especificação: Composição PU. peso aproximado; 410 a 440g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em microfibras e com 32 gomos, forte e resistente, Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem de peso e dentro da câmara airbily.	Unidade	250
11	Bola oficial de futsal infantil. Especificação: Composição; PU. Peso aproximado; 350-380 g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em PU e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem do peso e do ar dentro da câmara airbily.	Unidade	100
12	Bola oficial de handebol feminino. Especificação: costurada ou matrizada com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 54-56 cm, 325-400 gramas, câmara airbily com miolo embutido e lubrificado.	Unidade	50
13	Bola oficial de handebol infantil. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com pvc. Circunferência 49-51 cm 230-270 gramas, câmara airbily e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	50
14	Bola oficial de handebol masculino. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 58-60 cm. Peso: 425-475 gramas, câmara airbily e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	40



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 325
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbility - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	Unidade	100
16	Bomba de ar para bolas. Especificação; material plástico, bico de metal com tubo flexível.	Unidade	20
17	Chuteira com travas. Especificação: trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. tamanho: 30 ao 43 br.	Par	200
18	Chuteira futebol Society. Especificação: Tipo: Society. Trava: trava fixa. Cabedal: material sintético. Entressola em EVA. Solado em borracha. Tamanhos variados de 35 a 46.	Par	200
19	Coletes duas faces: coletes para futebol. Composição 100% poliéster. Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: 45 cm por 56 cm (largura x altura). Cores a serem definidas posteriormente.	Unidade	100
20	Cone grande. Especificação: altura 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e de base de 31,5 cm, com abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte base removível em borracha, possui rebaixo à 4 cm do topo. Base com encaixe próprio para colocação da base octogonal. Base octogonal mede 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm. Peso aproximado do produto de 3,5 kg.	Unidade	20
21	Cone pequeno tipo chapéu chinês. Especificação: material plástico, 19 cm de diâmetro, 50 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho.	Unidade	50
22	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Unidade	20
23	Equipagem completa de futebol feminino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	5
24	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	80
25	Fita para marcação para vôlei de praia. Kit contendo 2 fitas de 8 m, 02 fitas de 16 m, 04 hartes de metal para fixação na areia. Material PVC: largura da fita 5 cm.	Unidade	10
26	Jogo de cartões vermelho e amarelo.	Unidade	20
27	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29xm x 29cm.	Unidade	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 /2021
Fis. 576
Rub.

28	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	200
29	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	200
30	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	200
31	Mesa de tênis. Especificação: material de madeira compensado, cor azul, medidas oficiais: 2,75x1,52x 0,76mm.	Unidade	5
32	Par de redes de futebol Society. Especificação: material seda, fio 03, medindo 2,30x5,70.	Par	20
33	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	Unidade	10
34	Rede futebol de campo profissional tipo México, 4mm, malha trançada de 16x16 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV. Dimensões (l x a x p). 7,5x2,5x2m	Par	30
35	Rede para futebol Society 4mm, malha traçada de 12x12 cm nós cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda, com proteção UV com dimensões (l x a x p) 5.00x 2.30x0,90.	Par	30
36	Rede para futsal oficial tipo México 4mm, malha trançada de 12x12 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV, dimensões: 3,20x2.10x2.10 m.	Par	30
37	Rede para vôlei oficial, dimensões 10,00 x 1,00 m, com 4 faixas, 5 cm de largura,	Unidade	20
38	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de seda ou nylon 2mm, com capacidade para 10 bolas de futebol com circunferência de cada bola aproximadamente: 64-68.	Unidade	5
39	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	20
40	Troféus com 45-70 cm altura, base 10-15 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	20
41	Troféus com 60-75 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	20



BURITICUPU-MA
Proc. 0309001/2021
Fls. 371
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

42	Troféus com 75-80 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	20
43	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	20
44	Troféus para jogos escolares tipo placa. Especificação: material plástico, acrílico ou vidro, cor dourada (ouro), medindo (A x L) 0,50 cm x 0,15.	Unidade	20
45	Uniforme esportivo completo para arbitro e bandeirinhas, diversos tamanhos e cores.	Unidade	40

4.1.3 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Antena para voleibol, confeccionada em aço, com 1,80 m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 g.	Par	20
02	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox. Tamanho 40.	Unidade	10
03	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	Unidade	10
04	Bambolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Unidade	60
05	Bola de Beach soccer oficial. Especificação: confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso: 421-450 g. 18 gomos câmara butil.	Unidade	40
06	Bola de tênis de mesa abs branca. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00.	Unidade	30
07	Bola de voleibol de praia oficial. Especificação: confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. 12 gomos câmara airbidity, miolo removível e lubrificado.	Unidade	30
08	Bola oficial de basquete. especificação: matrizada, composição em borracha, peso aproximado: 650-650 g, circunferência: 75-78 cm, rebaixo nos frisos para melhor ajuste ás mãos, design inovador, câmara butil, miolo removível.	Unidade	50
09	Bola oficial de futebol de campo. Especificação: costurada à mão. 32 gomos. Peso aproximado; 410 a 450g. circunferência; 68 a 70 cm. câmara airbidity. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	80



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 328
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10	Bola oficial de futsal adulto. Especificação: Composição PU. peso aproximado; 410 a 440g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em microfibras e com 32 gomos, forte e resistente, Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem de peso e dentro da câmara airbilty.	Unidade	80
11	Bola oficial de futsal infantil. Especificação: Composição; PU. Peso aproximado; 350-380 g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em PU e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem do peso e do ar dentro da câmara airbilty.	Unidade	50
12	Bola oficial de handebol feminino. Especificação: costurada ou matrizada com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 54-56 cm, 325-400 gramas, câmara airbilty com miolo embutido e lubrificado.	Unidade	30
13	Bola oficial de handebol infantil. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com pvc. Circunferência 49-51 cm 230-270 gramas, câmara airbilty e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	30
14	Bola oficial de handebol masculino. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 58-60 cm. Peso: 425-475 gramas, câmara airbilty e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	40
15	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbilty - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	Unidade	50
16	Bomba de ar para bolas. Especificação; material plástico, bico de metal com tubo flexível.	Unidade	10
17	Cone grande. Especificação: altura 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e de base de 31,5 cm, com abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte base removível em borracha, possui rebaixo à 4 cm do topo. Base com encaixe próprio para colocação da base octogonal. Base octogonal mede 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm. Peso aproximado do produto de 3,5 kg.	Unidade	40
18	Cone pequeno tipo chapéu chinês. Especificação: material plástico, 19 cm de diâmetro, 50 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho.	Unidade	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Unidade	20
20	Disco de arremesso em aço 1 kg	Unidade	20
21	Jogo de bingo, com 75 bolas Produto Legal e Original! Globo Tamanho No 3 Grande Material: Metal Cromado Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm) Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura. Tabuleiro tamanho No 3 (30cm x 44cm x 0,5 cm), Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silk-screen 75 Bolinhas de Madeira Tamanho No 3, Diâmetro de 21 mm Numeradas e Letradas de 01 até 75.	Unidade	10
22	Jogo de cartas tipo baralho, material plástico.	Unidade	20
23	Jogo de cartões vermelho e amarelo.	Unidade	10
24	Jogo de damas. Especificação: modelo estojo, com trilha no verso, tabuleiro, 24 peças.	Unidade	60
25	Jogo de dominó tradicional. Caixa com material em plástico resistente, com 28 peças em osso, cor: branco	Unidade	60
26	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29cm x 29cm.	Unidade	50
27	Kit badminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Unidade	30
28	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
29	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
30	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
31	Mesa de tênis. Especificação: material de madeira compensado, cor azul, medidas oficiais: 2,75x1,52x 0,76mm.	Unidade	5
32	Peso de ferro 3kg para arremesso no atletismo	Unidade	10
33	Peso de ferro 4kg para arremesso no atletismo	Unidade	20
34	Peso de ferro 5kg para arremesso no atletismo	Unidade	20
35	Petecas para badminton. Especificação: material de cortiça, peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 0,62x0,70 mm.	Unidade	20
36	Quebra cabeça tradicional tipo jogo.	Caixa	30
37	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	Unidade	30



BURITICUPU-MA
Proc. 020900 /2021
Fls. 750
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

38	Rede badminton. Especificação: Composição poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC, cabo de aço plastificado, dimensões 6,10 m de comprimento x 0,70 de altura.	Unidade	10
39	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de seda ou nylon 2mm, com capacidade para 10 bolas de futebol com circunferência de cada bola aproximadamente: 64-68.	Unidade	10
40	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	10
41	Troféus com 45-70 cm altura, base 10-15 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	10
42	Troféus com 60-75 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	10
43	Troféus com 75-80 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	10
44	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	10
45	Troféus para jogos escolares tipo placa. Especificação: material plástico, acrílico ou vidro, cor dourada (ouro), medindo (A x L) 0,50 cm x 0,15.	Unidade	10

4.1.4 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena para voleibol, confeccionada em aço, com 1,80 m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 g.	Par	50
2	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox. Tamanho 40.	Unidade	50
3	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	Unidade	50
4	Bambolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Unidade	60
5	Bola de Beach soccer oficial. Especificação: confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso: 421-450 g. 18 gomos câmara butil.	Unidade	50



BURITICUPU-MA
Proc. 0209001/2021
Fls. 331
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6	Bola de tênis de mesa abs branca. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00.	Unidade	50
7	Bola de voleibol de praia oficial. Especificação: confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. 12 gomos câmara airbilty, miolo removível e lubrificado.	Unidade	50
8	Bola oficial de basquete. especificação: matrizada, composição em borracha, peso aproximado: 650-650 g, circunferência: 75-78 cm, rebaixo nos frisos para melhor ajuste às mãos, design inovador, câmara butil, miolo removível.	Unidade	50
9	Bola oficial de futebol de campo. Especificação: costurada à mão. 32 gomos. Peso aproximado; 410 a 450g. circunferência; 68 a 70 cm. câmara airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	50
10	Bola oficial de futsal adulto. Especificação: Composição PU. peso aproximado; 410 a 440g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em microfibras e com 32 gomos, forte e resistente, Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem de peso e dentro da câmara airbilty.	Unidade	40
11	Bola oficial de futsal infantil. Especificação: Composição; PU. Peso aproximado; 350-380 g. circunferência; 61 a 64 cm, costurada em microfibras impermeável confeccionada em PU e com 32 gomos, forte e resistente, com miolo Slip System removível e lubrificado, para facilitar a regulagem do peso e do ar dentro da câmara airbilty.	Unidade	50
12	Bola oficial de handebol feminino. Especificação: costurada ou matrizada com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 54-56 cm, 325-400 gramas, câmara airbilty com miolo embutido e lubrificado.	Unidade	50
13	Bola oficial de handebol infantil. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com pvc. Circunferência 49-51 cm 230-270 gramas, câmara airbilty e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	50
14	Bola oficial de handebol masculino. Especificação: costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Circunferência 58-60 cm. Peso: 425-475 gramas, câmara airbilty e miolo embutido e lubrificado.	Unidade	50
15	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbilty - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	Unidade	60



BURITICUPU-MA
Proc. 0209001 /2021
Fis. 332
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16	Bomba de ar para bolas. Especificação; material plástico, bico de metal com tubo flexível.	Unidade	20
17	Chuteira com travas. Especificação: trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. tamanho: 30 ao 43 br.	Par	50
18	Chuteira futebol Society. Especificação: Tipo: Society. Trava: trava fixa. Cabedal: material sintético. Entressola em EVA. Solado em borracha. Tamanhos variados de 35 a 46.	Par	50
19	Coletes duas faces: coletes para futebol. Composição 100% poliéster. Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: 45 cm por 56 cm (largura x altura). Cores a serem definidas posteriormente.	Unidade	100
20	Cone grande. Especificação: altura 75 cm, diâmetro do topo de 5,5 cm e de base de 31,5 cm, com abertura no topo de 3 cm para colocação de suporte base removível em borracha, possui rebaixo à 4 cm do topo. Base com encaixe próprio para colocação da base octogonal. Base octogonal mede 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm. Peso aproximado do produto de 3,5 kg.	Unidade	100
21	Cone pequeno tipo chapéu chinês. Especificação: material plástico, 19 cm de diâmetro, 50 cm de altura, 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho.	Unidade	100
22	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Unidade	80
23	Disco de arremesso em aço 1 kg	Unidade	50
24	Equipagem completa de futebol feminino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	40
25	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	40
26	Fita para marcação para vôlei de praia. Kit contendo 2 fitas de 8 m, 02 fitas de 16 m, 04 hartes de metal para fixação na areia. Material PVC: largura da fita 5 cm.	Unidade	30
27	Jogo de bingo, com 75 bolas Produto Legal e Original! Globo Tamanho No 3 Grande Material: Metal Cromado Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm) Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura. Tabuleiro tamanho No 3 (30cm x 44cm x 0,5 cm), Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silk-screen 75 Bolinhas de Madeira Tamanho No 3, Diâmetro de 21 mm Numeradas e Letradas de 01 até 75.	Unidade	40
28	Jogo de cartas tipo baralho, material plástico.	Unidade	40



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 333
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

29	Jogo de cartões vermelho e amarelo.	Unidade	60
30	Jogo de damas. Especificação: modelo estojo, com trilha no verso, tabuleiro, 24 peças.	Unidade	100
31	Jogo de dominó tradicional. Caixa com material em plástico resistente, com 28 peças em osso, cor: branco	Unidade	100
32	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29xm x 29cm.	Unidade	100
33	Kit badminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Unidade	70
34	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Caixa	300
35	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	300
36	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	300
37	Mesa de tênis. Especificação: material de madeira compensado, cor azul, medidas oficiais: 2,75x1,52x 0,76mm.	Unidade	30
38	Par de redes de futebol Society. Especificação: material seda, fio 03, medindo 2,30x5,70.	Par	50
39	Peso de ferro 3kg para arremesso no atletismo	Unidade	30
40	Peso de ferro 4kg para arremesso no atletismo	Unidade	30
41	Peso de ferro 5kg para arremesso no atletismo	Unidade	30
42	Petecas para badminton. Especificação: material de cortiça, peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 0,62x0,70 mm.	Unidade	40
43	Quebra cabeça tradicional tipo jogo.	Caixa	80
44	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	Unidade	40
45	Rede badminton. Especificação: Composição poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC, cabo de aço plastificado, dimensões 6,10 m de comprimento x 0,70 de altura.	Unidade	40
46	Rede futebol de campo profissional tipo México, 4mm, malha trançada de 16x16 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV. Dimensões (l x a x p). 7,5x2,5x2m	Par	50



BURITICUPU-MA
Proc. 0809004 /2021
Fls. 334
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

47	Rede para futebol Society 4mm, malha traçada de 12x12 cm nós cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda, com proteção UV com dimensões (l x a x p) 5.00x 2.30x0,90.	Par	50
48	Rede para futsal oficial tipo México 4mm, malha trançada de 12x12 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV, dimensões: 3,20x2.10x2.10 m.	Par	50
49	Rede para vôlei oficial, dimensões 10,00 x 1,00 m, com 4 faixas, 5 cm de largura,	Unidade	50
50	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de seda ou nylon 2mm, com capacidade para 10 bolas de futebol com circunferência de cada bola aproximadamente: 64-68.	Unidade	30
51	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	150
52	Troféus com 45-70 cm altura, base 10-15 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	150
53	Troféus com 60-75 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	150
54	Troféus com 75-80 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	150
55	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	Unidade	150
56	Troféus para jogos escolares tipo placa. Especificação: material plástico, acrílico ou vidro, cor dourada (ouro), medindo (A x L) 0,50 cm x 0,15.	Unidade	150
57	Uniforme esportivo completo para arbitro e bandeirinhas, diversos tamanhos e cores.	Unidade	30

4.1.5 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox. Tamanho 40.	Unidade	40



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 355
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	Unidade	30
3	Bambolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	Unidade	200
4	Bastão de madeira de 1,30 m para prática esportiva	Unidade	40
5	Blocos de encaixe, pct com 150 peças, para atividades com o público infantil	Pacote	12
6	Bola de Beach soccer oficial. Especificação: confeccionada em PU, circunferência 61-69 cm, peso: 421-450 g. 18 gomos câmara butil.	Unidade	20
7	Bola de tênis. Dimensões 65mm de circunferencia, pacotes com 4 unidades	Pacote	20
8	Bola de tênis de mesa abs branca. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00.	Unidade	20
9	Bola oficial de basquete. especificação: matrizada, composição em borracha, peso aproximado: 650-650 g, circunferência: 75-78 cm, rebaixo nos frisos para melhor ajuste ás mãos, design inovador, câmara butil, miolo removível.	Unidade	20
10	Bola oficial de futebol de campo. Especificação: costurada à mão. 32 gomos. Peso aproximado; 410 a 450g. circunferência; 68 a 70 cm. câmara airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unidade	20
11	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbility - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	Unidade	30
12	Bomba de ar para bolas. Especificação; material plástico, bico de metal com tubo flexível.	Unidade	35
13	Colchonete para ginástica revestido em napa CICAP- densidade aglomerado AG 100	Unidade	30
14	Conjunto de Faixa Elástica-kit, Largura: 3 cm- Comprimento: 18 cm, Conteúdo da Embalagem: - 3 Faixas Elásticas.	KIT	20
15	Corda 14mm resistente de 10 mts, para “campeonato de cabo de guerra”	Unidade	20
16	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d’água tipo botão.	Unidade	12
17	Dado grande de pontos feito de plástico, para sorteios em campeonatos esportivos	Unidade	6
18	Equipagem completa de futebol feminino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	12



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 /2021
Fls. 736
Rub. JJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	Jogo	12
20	Fantoches de boneco, utilizado na mão, para entretenimento do público infantil nas práticas esportivas	Unidade	40
21	Jogo de boliche em caixa, Material: Plástico Altura do pino: 16/22cm polegadas Diâmetro da esfera.: 7/10cm polegadas. O pacote inclui: 10 Pinos de Boliche 2 Bolas De Boliche.	Caixa	20
22	Jogo de cartões vermelho e amarelo.	Unidade	12
23	Jogo de damas. Especificação: modelo estojo, com trilha no verso, tabuleiro, 24 peças.	Unidade	20
24	Jogo de dominó tradicional. Caixa com material em plástico resistente, com 28 peças em osso, cor: branco	Unidade	30
25	Jogo de equilíbrio em madeira terremoto para o público infantil, ex c/ 60 peças	Caixa	15
26	Jogo de memória, tipo "racha-cuca", caixa c/ 40 peças, p/ o público infantil	Caixa	20
27	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29cm x 29cm.	Unidade	30
28	Jogos de montar tipo "blocos", em caixa c/64 peças de plástico, p/ o público infantil	Caixa	20
29	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
30	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
31	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	Unidade	100
32	Mesa de tênis. Especificação: material de madeira compensado, cor azul, medidas oficiais: 2,75x1,52x 0,76mm.	Unidade	10
33	Quebra cabeça tradicional tipo jogo.	Caixa	20
34	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	Unidade	20
35	Rede para futsal oficial tipo México 4mm, malha trançada de 12x12 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV, dimensões: 3,20x2.10x2.10 m.	Par	20
36	Rede para vôlei oficial, dimensões 10,00 x 1,00 m, com 4 faixas, 5 cm de largura,	Unidade	12



BURITICUPU-MA
Proc. 0309001/2021
Fis. 331
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos materiais, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos materiais;
- c) Informar o valor referente a cada material;
- d) Informar a data do fornecimento dos materiais;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

a. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 0704001 /2021
Fls. 338
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos materiais adquiridos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-



BURITICUPU-MA
Proc. 0704001/2021
Fis. 339
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Chefe de Gabinete do Prefeito.

13.2. Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 390
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809001/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fis. 341
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 0209001 /2021
Fls. 342
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



BURITICUPU-MA
Proc. 0209/01 /2021
Fls. 343
Rub. JED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fis. 3121
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 / 2021
Fls. 345
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 346
Rub. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



BURITICUPU-MA
Proc. 0609001/2021
Fis. 347
Rub. JAO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 348
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fis. 349
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 350
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001/2021
Fls. 351
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001/2021
Fls. 352
Rub.

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU-MA
Proc. 089001/2021
Fls. 352
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 /2021
Fls. 356
Rub. JLP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001/2021
Fls. 355
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2021
Fls. 356
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 038/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 038/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. _____, Portador do RG, sob o n.º. _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.



BURITICUPU-MA
Proc. 0709001/2021
Fis. 357
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)